

# Lei n.º 1.043/79

"Autoriza o Poder Executivo a alienar Imóvel contendo benfeitoria"

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo autorizado a alienar, nos termos do art. 63.º, n.º 1, da Lei Orgânica dos Municípios, o seguinte imóvel contendo as seguintes benfeitorias: "Um terreno urbano, com 2.322 m<sup>2</sup>, localizado no antigo pátio da Prefeitura Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Jorge João Fabur, onde mede 135 metros, pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel, divide com Antonio Salvador de Broz, onde mede 20,40 mts; pelo lado direito, com a rua Marcondes Salgado onde mede 14 mts. e nos fundos com José Martins Ruys, onde mede 135 mts, possuindo como benfeitoria um barracão coberto de telhas, com 500 m<sup>2</sup>.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data

✱

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 12 de Setembro de 1979.

Mario Perelli  
SECRETARIO

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal